PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

000001
** Data da Impressão **
10/05/2019

Pedido de Compra Nº 450

Encaminhado para: Setor Licitação

Dados Gerais do Pedido

Data: 08/05/2019 (Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo Entrega / Execução: 10.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-1072Lucilene
Tipo: Repasse Obrigatório
Faturamento: Prefeitura
Observação: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social, bem como o Serviço de Proteção Especial que, pressupõe a oferta de serviços especializados caracterizados como de média e alta complexidade, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, com direitos violados e/ou com vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados.
Neste sentido as oficinas músicas tem o objetivo no SCFV trazer melhoria na qualidade de vida dos usuários, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem, desenvolvimento da criança e adolescentes como interação e auto estima.
A música tem um grande poder de interação, adquire grande relevância na vida de uma criança despertando sensações diversas, tornando-se uma das formas de linguagem muito apreciada por facilitar a aprendizagem e instigar a memória das pessoas.
Diante do exposto a contratação de um oficineiro de música é de extrema importância tendo como objetivo o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo SCFV de Marialva.

Fiscal do Contrato

	Nome	Cargo	E-mail
Fiscal			
Suplente			

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	106678	12.00	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; -ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; -TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS, SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; 40 HORAS SEMANAIS	3.000,00	36.000,00

Lucilene Peliçon
Elaborado por : LUCILENE PELIÇON SIMÕES DA SILVA

De Acordo:
Secretário(a) Municipal

000002

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de ***Material*** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para ***aquisição de bens*** abaixo citados

EMPRESA: DARLEI SCHMITZ

CNPJ: 910.834.510-49

ENDEREÇO: R. FORMOSA, nº 824 - CENTRO

TELEFONE: 99957-3393 - 3232.1498

Item	Descrição	Unidade	Quant		Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; -ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; -TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS, SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; - 40 HORAS SEMANAIS.	mensal	12		3.000,00	36.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 180 dias

000003

DATA: Marialva, 08 de maio DE 2019.

(Assinatura com carimbo da empresa)

000004

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de ***Material*** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para ***aquisição de bens*** abaixo citados

EMPRESA: IZABEL MADUREIRA NUNES

CNPJ: 775.904.409-15

ENDEREÇO: RUA PROFª DORALICE PARPINELI

TELEFONE: (44) 998018618

Item	Descrição	Unidade	Quant		Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; -ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; -TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS, SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; - 40 HORAS SEMANAIS.	mensal	12		3.700,00	44400,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 180 dias

000005

DATA: Mossoró, 29 abril DE 2019.

(Assinatura com carimbo da empresa)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000006

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de ***Material*** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para ***aquisição de bens*** abaixo citados

EMPRESA: WILHANS ELVIS DA SILVA

CNPJ: 071.297.649-37

ENDEREÇO: RUA SIRIO LIDANES, 1418 JARDIM DOS NOBRES

TELEFONE: 44 99958 9102

Item	Descrição	Unidade	Quant		Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; -ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; -TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS, SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; - 40 HORAS SEMANAIS.	mensal	12		R$4000,00	R$48.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 180 dias

000007

DATA: MARIALVA, 25 ABRIL **DE 2019.**

Willians Eluiz da Silva

(Assinatura com carimbo da empresa)

Ofício nº 298/2019
GAB

000008

Marialva, 17 de maio de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedida pelo solicitante, em 10 de maio de 2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 95/2019
DC/bsm

Marialva-Pr, 17 de maio de 2019

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 298/2019, expedido por Vossa Senhoria 17/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/05/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 238/2019

000010

Marialva, 17 de maio de 2019

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/05/2019, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA., de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000011

Ofício nº 73/2019
DLC

Marialva, 17 de maio de 2019

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 09/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº 240/2019

000012

Marialva, 20 de maio de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 09/2019, que objetiva contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000013

Ofício nº 300/2019
GAB

Marialva, 20 de maio de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 09/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000014

Ofício nº 102/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 100/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 09/2019, cujo objeto refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sob o regime de menor preço por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei Federal n 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 21 de maio de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

000015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

TIPO: Menor Preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**100/2019**		
TOMADA DE PREÇO	**9/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**22 de maio de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**07 de junho de 2019**	**HORA LIMITE**	**08:30**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**07 de junho de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

Anexo X - Minuta do Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Valor Máximo R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; -ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; -TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS,	Mensal	12	3.000,00	36.000,00

	SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; 40 HORAS SEMANAIS				

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

000018

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (Anexo VII)

b) Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014 através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**. (Anexo VIII)

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017 ou 2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

e) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (ANEXO IX).

f) As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

comprovando experiência para o desempenho da atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

g) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil com especialidade em canto e música (instrumento).

4.2.3. Quanto à habilitação física:

4.2.3.1. Cópia do comprovante do PIS/PASEP;

4.2.3.2. Cópia do CPF e RG;

4.2.3.3. Comprovante de Residência;

4.2.3.4. Certidão Negativa de Protestos;

4.2.3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;

4.2.3.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.3.7. Registro na Ordem dos Músicos do Brasil com especialidade em canto e música (instrumento).

4.2.2.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

4.2.2.9. Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

4.2.2.10. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da proponente (ANEXO IX).

4.2.2.11. As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência para o desempenho da atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado,

pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, para atendimento de todo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 06 de junho de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 07 de junho de 2019 até ás 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação
Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

000028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 450

Anexo N.º 284

Unidade Requisitante:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de oficina de música.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social, bem como o Serviço de Proteção Especial que, pressupõe a oferta de serviços especializados caracterizados como de média e alta complexidade, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, com direitos violados e/ou com vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados.

Neste sentido as oficinas músicas tem o objetivo no SCFV trazer melhoria na qualidade de vida dos usuários, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem, desenvolvimento da criança e adolescentes como interação e auto estima.

A música tem um grande poder de interação, adquire grande relevância na vida de uma criança despertando sensações diversas, tornando-se uma das formas de linguagem muito apreciada por facilitar a aprendizagem e instigar a memória das pessoas.

Diante do exposto a contratação de um oficineiro de música é de extrema importância tendo como objetivo o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo SCFV de Marialva.

A contratação poderá ser custeada pelo recurso das fontes 31934, 33934 ou 1000.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 450**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; - ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; - TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS, SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; 40 HORAS SEMANAIS	3.000,00	36.000,00

000039

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, para atendimento de todo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo de execução será de 12 (doze) meses.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

7. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

8. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Joycilene dos Santos Pereira

CPF: 051.300.079-80

Função: Professora de Educação Física

Suplente: Aparecida Maria da Silva

CPF: 067.502.989-90

Função: Assistente Social

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor máximo para a presente licitação é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais), de acordo com os orçamentos realizados.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Declaração emitida por pessoa jurídica de órgão público ou privado, que comprove experiência e os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferencia dos serviços dar-se-á somente no seu ato de entrega considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072
E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br
Responsável: Lucilene Peliçon Simoes da Silva

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

Lucilene Peliçon Simões da Silva

Responsável pela Elaboração

Valéria Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 9/2019

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, na forma abaixo:

Interessado:-_____

Endereço:-_____

Cidade:- _____UF:-_____

C.N.P.J/MF ou CPF_____

Telefone _____

1) DESCRIÇÃO

_____

_____;

2) Valor total por extenso:-_____
3) Condições de pagamento:-_____
4) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de ____.

_____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 100/2019
Edital de Tomada de Preços nº 9/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 100/2019
Edital de Tomada de Preços nº **9/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **9/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ ***de*** _____ ***de*** _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 100/2019
Edital de Tomada de Preços nº **9/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a empresa inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (inserir nome do representante da sessão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/proponente:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, para atendimento de todo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 07 de junho de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas Dia 07 de junho de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

000045

objetos rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 - Condições de entrega dos Produtos:

a) As marcas dos produtos arrematados, não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

b) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando à Prefeitura Municipal de São João do Ivaí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

d) Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

e) O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

f) A Prefeitura Municipal poderá solicitar a qualquer momento, laudo em laboratório oficial, para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.

g) No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando qualquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria Municipal estabelecer.

h) No caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.

i) Durante a validade do contrato, poderemos requerer,

indicado pela Administração;

b) Responsabilizar-se por causados ao CONTRATANTE durante a v como os relativos à omissão pe previdenciários, fiscais, comerciais legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos d n.º 8.078/90 - Código de Defesa do qualidade ou quantidade dos materia impróprios ou inadequados ao consum diminuam o valor, sem prejuízo das de

d) Responsabilizar-se por assumidos com terceiros, ainda que presente contrato;

e) Arcar com o pagamento de que incidam sobre o produto forn transporte, até o local determinado p

f) Cumprir todas as especi de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 instrumento;

g) Obriga-se a CONTRATADA todas as informações relativas ao forn

II - Do Contratante:

a) Prestar à Contratada necessários para a execução da Ata de

b) Promover o apontamento produtos, bem como efetuar os pag determinados;

c) Elaborar e manter atual contemple a relação de produtos para na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e te sobre as irregularidades observadas n

e) Notificar a CONTRATA antecedência, sobre multas, penalidad responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução d representante da CONTRATANTE, ao qual que surgirem no curso do fornecimento ciência à Administração, conforme A 8.666/93;

g) A fiscalização de que exclui nem reduz a responsabilidade causados diretamente à CONTRATANTE o sua culpa ou dolo na execução da cont Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALI

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 600 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 07 de junho de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas Dia 07 de junho de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 060/2019
DATA 21/05/2019

SÚMULA – Revoga Portaria Nº 25/2017 de 14 de Junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Ivaí - Estado do Paraná - senhor José Donicete Isalberti no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Ivaí,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Nº 25/2017 de 14 de Junho de 2017 que designa a servidora Sra. **Roberta Costa Della Rosa** para exercer a função de Gestora de Turismo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais em 21/05/2019.

São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, Paço Municipal "Miguel Camarão", aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (21/05/2019).

José Donicete Isalberti
Prefeito Municipal

000046

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2019 | Edição: 97 | Seção: 3 | Página: 251

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 07 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 07 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 20 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 429133119
Documento emitido em 22/05/2019 10:00:34.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10441 | 22/05/2019 | PÁG. 31
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o c
PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objet
lo SEDAN 0km ano/modelo 2019/2019, conf
Ministério da Cidadania, repassados para a Sec
Social. O Edital completo, estará à disposição d
nicipal, com retirada no endereço acima especif
site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Mai
tidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário da
Lupionópolis, 20 de maio

JOSÉ ANTONIO GER
Prefeito Municipal

45972/2019

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 411435171219105964 9.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **06/06/2019, às 09:00 horas.**, na pagina "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 06/06/2019 às 09:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/06/2019, às 09:15hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/06/2019, às 09:30hs.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 20/05/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

45671/2019

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 – PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – PMMR
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – PMMR

OBS: Esta licitação possui itens destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme art. 47 e 48 inciso III da lei 147/2014, caso não haja interessado nesses itens exclusivos, os mesmos poderão ser de ampla concorrência.

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência aos Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006 e 34/2007 de 27/08/2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as **10h00min do dia 03 de junho do corrente ano**, em sua sede à Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas – Paraná, Pregão Presencial nº 41/2019 – PMMR, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, dentre outros, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Manoel Ribas/PR. **Julgamento:** menor preço por item. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações /Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3435-1223.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

46366/2019

ndido Rondon

CHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
O DE LICITAÇÃO
nº 033/2019, através do Sistema de Registro de

ço, por item
e oxigênio medicinal e óxido nitroso, visando atender as necessidades das diversas Unidades da Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.
Valor Máximo: R$ 272.077,20
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 06 de junho de 2019,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 21 de maio de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

46251/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 07 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 07 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 20 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

45960/2019

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

O Município de Marilena-PR, juntamente com Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.205.479/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamamento Público/Credenciamento para, Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 20 de Maio de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 10/06/2019, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL.

Marilena/PR, 20 de Maio de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

46003/2019

PORTARIA Nº 4115/2019

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.019**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.019**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente)
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Membro)
PAULO CÉSAR MORI (Membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (Suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (Suplente)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000049

CAIXA

NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS	Data Nascimento
20934176560	01/02/1981

Nome do Cidadão

DARLEI SCHMITZ

Nome Social

Nome da Mãe

ILSI MARIA SCHMITZ

Identidade	CPF
00000000008071292851 - - SSP/RS	91083451049

Título de Eleitor	Carteira de Trabalho		
	Número	**Série**	**UF**
0079706420485	0095387	00049	RS

Certidão Civil

CERTIDAO DE CASAMENTO - Emissão:13/11/2013 - Termo:08052301552013300001061000010008 - Livro: - Folha: - Cartório: REGISTRO CIVIL

Origem Cadastramento

SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento

05/05/2002

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento.
Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número.
Confira seus dados de identificação impressos no cartão.
Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

2|12

30/05/2019 12:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.297.514-9

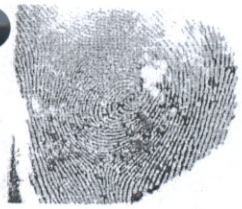

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.297.514-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/11/2014

NOME: DARLEI SCHMITZ

FILIAÇÃO: MARIO SCHMITZ
MARIA SCHMITZ

NATURALIDADE: LAJEADO/RS DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
C.CAS=100, LIVRO=1B, FOLHA=61

CPF: 910.834.510-49

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29. 05. 19

Republica Federativa do Brasil
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MARIALVA
Geraldo Franzini Bornia
Tabelião

00005

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, a inexistência de quaisquer títulos protestados, de responsabilidade de: **DARLEI SCHMITZ**, inscrito(a) no **CPF** sob nº **910.834.510-49**, PORTADOR DO CIRG. 14.297.514-9, no período do(s) últimos **5(cinco) anos**.

"Para fins de direito" O referido é verdade e dou fé.

MARIALVA(PR), Quarta Feira, 29 de Maio de 2019

Flavio Adriano Braga Bornia
Tabelião Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
9fjYU . FMkAT . DEGYO - IEIdZ . 5RRUE
consute em http://funarpen.com.br

Vlr.Certidão:	12,98 (66,98 VRCs)
Vlr.Busca:	0,58 (3,00 VRCs)
Vlr.Selo:	2,81 (14,56 VRCs)
Vlr.Funrejus:	3,38 (17,47 VRCs)
Vlr.ISS:	0,42 (2,17 VRCs)
Vlr.FADEP:	0,68 (3,52 VRCs)
Vlr.Total:	20,80 (107,70 VRCs)

4/12

000052

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX – (44) – 3232-1535 e 3232-1412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registros de distribuições **CIVEIS E CRIMINAIS**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra:

DARLEI SCHMITZ
CPF/MF: **910.834.510 - 49**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva-Pr 30 / Maio / 2019
12 : 41 Horas

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.
Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 32,70.

5/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

000053

CERTIDÃO NEGATIVA 4396 / 2019

Informações da Certidão:

Data Emissão:29/05/2019 **Código da Autentificação:** 9BF7C.07669.3AB8D38BF8C2F2491C64F6

Data de Vencimento:28/06/2019 **Protocolo:** /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 910.834.510-49

Requerente: Darlei Schmitz

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 1145 - DARLEI SCHMITZ

CPF/CNPJ: 910.834.510-49

Endereço: RUA FORMOSA, 824, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 29 de maio de 2019

Alexandre Modesto de Oliveira
Secretário Municipal de Tributos

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

6/12

000054

Ordem dos Músicos do Brasil

Tem Fé Pública em todo o Território Nacional - Lei Federal nº 3857/60

CARTÃO DE IDENTIDADE DO MÚSICO

DARLEI SCHMITZ
NOME DO MÚSICO

MARIO SCHMITZ
FILIAÇÃO

ILSI MARIA SCHMITZ

LAJEADO/RS — BRASILEIRA
NATURALIDADE — NACIONALIDADE

GUITARRA/CANTO — QUADRO-1-
ESPECIALIDADE — CATEGORIA

CONS REG DO RIO GRANDE DO SUL
ÓRGÃO EXPEDIDOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE

01- 12.649
CARTEIRA Nº

01- 12.649
Nº DE INSCRIÇÃO

INDETERMINADO
PRAZO DE VALIDADE

11.08.1997
DATA DE EMISSÃO

ASSINATURA DO MÚSICO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
.CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29-05-19

8/14

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

000055

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

DARLEI SCHMITZ
Unidade Consumidora: 57034630
R Formosa, 824
Marialva, Parana

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA: UNIDADE CONSUMIDORA 57034630

Registramos com satisfação sua solicitação de fornecimento de energia, conforme protocolo nº 20197768167909, de 05/06/2019 09:35.

Para que você possa tirar o melhor proveito dos serviços da Copel, você também receberá o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica, com informações sobre os direitos e deveres dos consumidores e desta concessionária, e, na sequência, os critérios utilizados para a classificação de sua unidade consumidora, para fins tarifários.

Os seguintes canais de comunicação estão à sua disposição:

- **Copel Mobile:** instale o aplicativo para celulares Android e iPhone (IOS).
- **Serviços via Internet:** Agência Virtual e Atendimento on-line no site **www.copel.com** ou nas redes sociais via **Facebook** e **Twitter**.
- **Central de Atendimento Telefônico 24 horas:** ligue 0800 51 00 116.
- **Postos de Atendimento Presencial:** relação de endereços disponível no site **www.copel.com/agencias**.

Para facilitar o atendimento é importante ter em mãos o número da sua unidade consumidora, que consta em destaque na parte superior direita da sua fatura de energia (retângulo amarelo).

Recomendamos ainda sua consulta ao site **www.copel.com/novocliente** onde estão dicas importantes sobre o uso seguro e consciente da energia elétrica, incluindo um simulador de consumo de eletricidade.

Com os nossos cumprimentos de boas-vindas,

Atenciosamente,

Serviço de Atendimento ao Cliente.

FATURA DIGITAL
COPEL

Cadastre-se para receber sua fatura de energia por e-mail, acesse um de nossos canais de atendimento. O planeta agradece!

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Identificação: 57034630
Consumidor: DARLEI SCHMITZ
Endereço: R Formosa, 824, Marialva, PR
Nº Documento: 910.834.510-49

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

2. CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade (s) consumidora(s);

3. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);

6. GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);

4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da

2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

000059

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva/PR, 31 de maio de 2.019.

DARLEI SCHMITZ

CPF: 910.834.510-49

000060

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva/PR, 31 de maio de 2.019.

DARLEI SCHMITZ

CPF: 910.834.510-49

000061

ANEXO IX

DARLEI SCHMITZ
Processo Administrativo nº 100/2019
Edital de Tomada de Preços nº **9/2019**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, eu, DARLEI SCHMITZ, portador da Carteira de Identidade nº 14.297.514-9 SSP/PR e do CPF nº 910.834.510-49, DECLARO para os devidos fins que não sou servidor do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Marialva/PR, 31 de maio de 2.019.

DARLEI SCHMITZ
CPF: 910.834.510-49

12/12

MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Alameda Guilherme De Polli, 99 – Fone: (44) 3232-1307
Caixa Postal 22 – Cep. 86990-000 – Marialva – Paraná
Email: ns_fatima@hotmail.com

000062

À
Prefeitura Municipal de Marialva

Marialva, 04 de abril de 2019

APRESENTAÇÃO

Venho por meio desta, apresentar-lhe o senhor **DARLEI SCHMITZ**. Trata-se de um homem cristão, membro da Pastoral de Canto Litúrgico, atuando como instrumentista e cantor nos grupos de canto e música sacra nesta Paróquia Nossa Senhora de Fátima - Marialva PR – desde o ano de 2008.

Coloco-me a disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

In Domino

Pe. Edivaldo Rossi Gonçalves
Pároco

911

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE DARLEI SCHMITZ CURSOU HARMONIA E IMPROVISAÇÃO MUSICAL EM MINHA ACADEMIA,ESTANDO APTO(A) PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MÚSICO E OU PROFESSOR(A) DE MÚSICA.

JAIR BOZZETTI OMB 23. 626

LAJEADO 02 DE ABRIL DE 2019

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 383
Data de Entrega dos Envelopes 05/06/19
Horas 9:48 Modalidade de Licitação
TP Nº 09/19
VISTO

DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

DARLEI SCHMITZ

ENDEREÇO: Rua Formosa, 824 – centro

MARIALVA - PARANÁ

00006

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 9/2019

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, na forma abaixo:

Interessado:- DARLEI SCHMITZ
Endereço:- RUA FORMOSA, Nº 824 - CENTRO
Cidade:- MARIALVA UF:- PARANÁ
CPF. 910.834.510-49
Telefone: 44 – 3232-1498

1) DESCRIÇÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; -ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;	Mensal	12	3.000,00	36.000,00

	-TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS, SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; 40 HORAS SEMANAIS				

2) Valor total por extenso:- R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
3) Condições de pagamento:- Mensal.
4) Prazo de validade da proposta:- 60 (sessenta dias) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:- Prazo:12 (doze) meses – Local: Secretaria municipal de assistência social de Marialva/PR.
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Marialva/PR, 04 de junho de 2019.

DARLEI SCHIMTZ
CPF: 910.834.510-49

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 383
Data de Entrega dos Envelopes 05/06/19
Horas 9:48 Modalidade de Licitação
TP Nº 09/19
VISTO

PROPOSTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

DARLEI SCHMITZ
ENDEREÇO: Rua Formosa, 824 – centro
MARIALVA - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Valor Máximo R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº09/2019 – PMM

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2019 do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Diorginy Gonçalves de Faria e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 4.115/2019, para proceder ao julgamento da Tomada de Preços Nº 09/2019– PMM. Apresentou-se como proponente **o Sr. DARLEI SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 910.834.510-49,** que se fez presente a sessão. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 do proponente participante e como este apresentou sua documentação em conformidade com o edital, foi declarado habilitado para a fase seguinte da proposta de preço. Em ato contínuo, foi aberto os envelope nº 2 contendo a proposta de preço que foi rubricada e submetida a análise pela comissão de licitação. A seguir, como a proposta foi apresentada em conformidade com o edital, o proponente apresentou o preço global proposto, a saber: proponente **DARLEI SCHMITZ, R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** Sendo o resultado acatado e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada apresente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e proponente.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Diorginy Gonçalves de Faria
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

Darlei Schmitz
Licitante

000069

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na **Tomada de Preços nº 9/2019**, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuado sob o nº 9/2019**, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a secretaria de Assistência Social e Cidadania, **autorizada através do Ofício nº 300/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno através do Ofício n.º 102/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Tomada de Preços n.º 9/2019 e publicado no Jornal Tribuna do Norte, de 22 de maio de 2019, Jornal Diário Oficial da União, Edição: 97, Seção: 3, de 22 de maio de 2019 e Jornal Diário Oficial do Paraná, Edição: 10441, de 22 de maio de 2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 07 de junho de 2019 foi realizada a Reunião de Recebimento dos Envelopes n.º 1 e 2 pela Comissão de Licitação, onde foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única proponente: **DARLEI SHMITZ, inscrito no CPF sob o n.º 910.834.510-49,** que se fez presente a sessão. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica. A seguir, a

comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 do proponente participante e como este apresentou sua documentação em conformidade com o edital, foi declarado habilitado para a fase seguinte da proposta de preço. Em ato contínuo, foi aberto os envelope nº 2 contendo a proposta de preço que foi rubricada e submetida a análise pela comissão de licitação. A seguir, como a proposta foi apresentada em conformidade com o edital, o proponente apresentou o preço global proposto, a saber: proponente **DARLEI SCHMITZ, R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Sendo assim, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, as proponentes foram declaradas habilitadas pela Comissão de Licitação, em seguida passou-se para o julgamento da proposta de preços das proponentes, e após, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, **DARLEI SCHMITZ,** em conformidade com a Ata de Reunião exarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993 e Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 07 de junho de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 9/2019 – P.M.M
Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Em Sessão Pública realizada no dia 07 de junho de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente a "Tomada de Preços nº 9/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) DARLEI SCHMITZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 910.834.510-49 no valor total dos itens vencidos de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 9/2019 a licitante acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 9/2019 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a licitante acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/06/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 212/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E DARLEI SCHMITZ.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado o Sr DARLEI SCHMITZ, pessoa física, residente na Rua Formosa ,824, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CPFnº 910.834.510-49, e RG nº 14.297.514-9 SSP-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade Tomada e Preços nº 09/2019" - P.M.M., homologado em 10/06/2019, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de I.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO E MÚSICA; -ATUAR JUNTO AO GRUPO DA MELHOR IDADE, BEM COMO, COM TODO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM AULAS DE VIOLÃO, CANTO CORAL E ANIMAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA; -REALIZAR PARTE TÉCNICA DE SOM EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; -TER DISPONIBILIDADE DE HORARIOS, SETE DIAS POR SEMANA; -PERÍODO: MANHÃ, TARDE E NOITE; 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	12	R$3.000,00	36.000,00
				TOTAL:	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, para atendimento de todo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: nº 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1205

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

9.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular: Joycilene dos Santos Pereira, CPF: 051.300.079-80, Função: Professora de Educação Física, Suplente: Aparecida Maria da Silva, CPF: 067.502.989-90, Função: Assistente Social, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

DARLEI SCHMITZ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DARLEI SCHMITZ. (CPF: 910.834.510-49)
OBJETO : Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 9/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DARLEI SCHMITZ. (CPF: 910.834.510-49)
OBJETO : Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 9/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL 2019/2023

Tornamos público que no dia 09 (nove), de Abril de 2019, foram realizadas as eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados, para comporem os seus órgãos de administração e representação: **Diretoria Efetiva** - Anivaldo Rodrigues da Silva, Presidente - Ediléia Ferreira Crepaldi, Secretária Geral –Tarcizo Tavares Mendes, Secretário de Finanças – Wagner Lazarini, Secretário de Organizações e Relações Sindicais –Antônio Rechenchoski Sobrinho, Diretor de Assistência Social –Guilherme Rafael Correia Moraes, Diretor de Esporte e Lazer – Geraldo de Paula Martins, Diretor de Patrimônio; **Suplentes da Diretoria:** Edna Ferreira Crepaldi, Elismar Cristina de Souza Deosti, Reinaldo Davi de Oliveira, Júlio Cesar Remes, Marcelo Miguel dos Santos, Eder Francisco de Almeida, Fernando Pereira de Lima; **CONSELHO FISCAL:** Sônia Maria Pereira da Silva, Maria Fernanda Medeiros Leopoldino, Brenda Cristina dos Santos; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Leila Maria Cara Galan, Juraci Alves da Silva, e Cassia Aparecida Costa dos Santos. **DELEGADOS FEDERATIVOS:** Anivaldo Rodrigues da Silva; Ediléia Ferreira Crepaldi. **Suplentes dos delegados:** Tarciso Tavares Mendes e Edna Ferreira Crepaldi.. Os componentes dos aludidos órgãos, serão empossados no dia 30 (trinta) de maio de 2019. **Anivaldo Rodrigues da Silva - Presidente**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Apucarana e Região

Base territorial: Jaguapitã, Sabaúdia, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lunardelli, São João do Ivaí, Faxinal, Kaloré, Borrazópolis, São Pedro do Ivaí, Mor.Bândeirantes do Sul, Bom Sucesso, Marumbi, Jandaia do Sul, Itambé, Cambira, Arapongas, Reliândia, Rio Bom e Califórnia.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Apucarana e Região por sua presidente infra assinado, convoca todos os associados e trabalhadores de representação para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar no dia 17 de Junho de 2019 em primeira convocação as 19 horas e em segunda convocação as 19 h e 30 minutos no Sindicato da Saúde, sito a Rua Professor Erasto Gaertner, 131 e tem como discussão e deliberação a seguinte pauta:

1 – Eleger Delegados (as) para participar do 14º CECUT – Congresso Estadual da Central Única dos Trabalhadores do Paraná, a ser convocado pela CUT Paraná para realização de 15 de outubro a 15 de dezembro de 2019;

2 – Ratificação da Negociação Coletiva de Trabalho realizada em 24 de Maio de 2019 conforme Ata entre os Sindicatos SINDVALE E SEESSA;

3 - Outros Assuntos pertinentes á categoria.

Apucarana, 10 de Junho de 2019.

Marli de Castro
Presidente

Rua Professor Erasto Gaertner, 131 – Fone/Fax (43) 3033-4600 – CEP 86800-300 Apucarana/PR

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual, nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo o valor total para seis meses de R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, ver que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de junho de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 80 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 699 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de junho de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 26 de junho de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

CLÁUDIO VIEGAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MOACIR DE POSSEBOM
Diretor do Departamento de Compras e Licitações – AMS
Portaria

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 78282.680/0001-40)
CONTRATADA : DARLEI SCHMITZ, (CPF: 010.874.910-40)
OBJETO : Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de aulas de canto e musica, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 3/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 48.000,00 (quatro e seis mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 78282.680/0001-40)
CONTRATADA : SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, (CNPJ/MF: 95.391.876/0001-12)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 18/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 06 (seis) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal